

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019, resolve:

Nº 654 - Aplicar à empresa BIOC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 23.300.220/0001-36, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE800104, com sua consequente rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 146/2017, Ata de Registro de Preços nº 322/2017, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor, com arrimo no subitem 19.6 do referido Edital. (Processo 006123/2017)

Nº 655 - Aplicar à empresa FLÁVIA MARQUES MAYRINK, CNPJ nº 28.887.169/0001-24, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE803417, bem como com sua rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 196/2018, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 15.6. (Processo 008366/2018)

Nº 656 - Aplicar à empresa N. T. LUIZE - EPP, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item 2 do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2017NE802884, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 288/2017, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 15.6. (Processo 014823/2017)

Nº 657 - Aplicar à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI, CNPJ nº 23.593.687/0001-11, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 1 (um) mês, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE803181, bem como com sua rescisão, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 18.3.1 e 18.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2018, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 18.7. (Processo 000895/2019)

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 2.361, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Itaguaí, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do inciso VII do art. 20 do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e em atendimento ao estabelecido no § 2º do art. 17 da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, e no art. 9 da Portaria GM/SEP nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 00045.004159/2015-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Itaguaí, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta DIRPRE nº 4.576, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Itaguaí - 2019.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP do Porto de Itaguaí, por meio da Deliberação nº 04, de 28 de junho de 2007.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

## PORTARIA Nº 2.362, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Barra do Riacho, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, alínea "e" do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 00045.000374/2016-84, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Barra do Riacho, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Carta CA/DIRPAD/WA/058/2018, de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado de Barra do Riacho - 2019.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP dos Portos de Vitória e Barra do Riacho, por meio da Deliberação nº 002, de 30 de outubro de 2001, relativamente aos atos que se referem ao Porto Organizado de Barra do Riacho.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## PORTARIA Nº 1.742, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do Processo nº 00058.025954/2018-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Prefeitura Municipal de Chapecó, CNPJ nº 83.021.808/0001-82, responsável pela operação do Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-1

II - Serviços aéreos: voos domésticos

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

## GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

## PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 1.601 - Inscrever o aeródromo privado Condomínio Milla (PI) (CIAD: PI0052) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.027993/2019-21. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 1.604 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Eldorado (MT) (CIAD: MT0507) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.027745/2019-80. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 1.607 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Isabela (MT) (CIAD: MT0506) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.028015/2019-04. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

MARCOS ROBERTO EURICH

## PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 1.653 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Mina de Ouro (MT) (CIAD: MT0508) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.028431/2019-02. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 1.654 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Nascente (MT) (CIAD: MT0509) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.028769/2019-56. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 1.655 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Canaã (BA) (CIAD: BA0249) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.028124/2019-13. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

MARCOS ROBERTO EURICH

## PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 1.696 - Alterar a inscrição do heliponto privado Terras de São José (SP) (CIAD: SP0687) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.026342/2019-13. A inscrição tem validade até 6 de janeiro de 2021. Fica revogada a Portaria nº 7/SIA, de 5 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2011, Seção 1, página 4.

Nº 1.704 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Pouso na Serra (SC) (CIAD: SC0026) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.026239/2019-73. A inscrição tem validade até 14 de junho de 2022. Fica revogada a Portaria nº 1183/SIA, de 13 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2012, Seção 1, página 3.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

MARCOS ROBERTO EURICH

## PORTARIA Nº 1.717, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.045797/2018-46, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 263/SIA, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 29.

Art. 2º Fica restabelecida a vigência da Portaria nº 2295/SIA, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2016, Seção 1, página 418.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

## PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 1.724 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Concórdia (MS) (CIAD: MS0424) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.028890/2019-88. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 1.725 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Flights Ranch (BA) (CIAD: BA0258) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.027401/2019-71. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

